

|  |  |   |
|--|--|---|
|  <p>IVDP, I.P.<br/>Instituto dos Vinhos<br/>do Douro e do Porto, I.P.</p> | <h1>PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE<br/>CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS</h1> |   |
|  | <h2>ÍNDICE</h2>  | <p>Ed. n.º <a href="#">4 maio 2020</a><br/>Página 1 de 19</p> |

|  |                           |
|--|---------------------------|
| <b>I. APRESENTAÇÃO.....</b>  | <b>2</b>                  |
| <b>1. CARACTERIZAÇÃO DO IVDP, IP .....</b>   | <b>2</b>                  |
| 1.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES .....   | 3                         |
| 1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....  | 4                         |
| 1.2.1. <i>Sistema de Gestão.....</i>   | 5                         |
| 1.2.2. <i>Separação de funções .....</i>   | 5                         |
| 1.2.3. <i>Competências e responsabilidades.....</i>                                  | 5                         |
| 1.2.4. <i>Funções e responsáveis pelo Plano .....</i>                                | <a href="#">5</a>         |
| <b>II. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO .....</b>                     | <b>7</b>                  |
| <b>1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO E RISCO E DEFINIÇÃO DO GRAU DO RISCO .....</b>           | <b>7</b>                  |
| <b>2. ÁREAS SUJEITAS A POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS .....</b>  | <b>9</b>                  |
| <b>3. MATRIZ DE RISCO.....</b>   | <b>9</b>                  |
| <b>III. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS .....</b>                                     | <b><a href="#">16</a></b> |
| <b>IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO.....</b>                                    | <b><a href="#">16</a></b> |
| <b>V. ANEXOS.....</b>  | <b><a href="#">17</a></b> |
| <b>ANEXO I – <a href="#">PRINCÍPIOS ÉTICOS</a> DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A).....</b> | <b><a href="#">17</a></b> |
| <b>ANEXO II – REFERÊNCIAS .....</b>  | <b><a href="#">18</a></b> |



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
do Douro e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## APRESENTAÇÃO

Ed. n.º 4-maio 2020

Página 2 de 19

## I. APRESENTAÇÃO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas (TC), e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas. Nesse âmbito, foi solicitado a todos os serviços da Administração Pública que elaborassem os respetivos planos, sendo matéria das Recomendações do CPC n.ºs 1/2009, de 1 de julho, 1/2010, de 7 de abril e a Recomendação de 1 de julho de 2015 os “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas” (PGRCIC).

O PGRCIC é, assim, o documento em que os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, identificam situações potenciadoras de riscos de corrupção e infrações conexas e adotam medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação desses riscos ou minimizem a probabilidade da sua ocorrência.

A gestão do risco de corrupção assume um carácter transversal, sendo uma responsabilidade de todos os colaboradores da instituição, [igualmente comprometidos pelo Código de Conduta, ferramenta na qual se inscrevem os princípios e normas de comportamento que pautam a atuação de todos os trabalhadores do IVDP, I.P., quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades que lhe servem de suporte, refletindo-os na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros.](#)

O presente Plano tem como objetivo a identificação dos riscos potenciais associados às atividades desenvolvidas pelo Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP, adiante designado por IVDP, IP nomeadamente os de corrupção e infrações conexas. Como instrumento de gestão, além de qualificar os riscos, refere quais os mecanismos de controlo, as medidas preventivas implementadas e os responsáveis envolvidos na gestão do plano.

É intenção do IVDP, IP continuar a aperfeiçoar os seus procedimentos, analisar e avaliar a adequação e grau de implementação das medidas propostas e aferir da necessidade de revisão dos riscos e controlos anteriormente identificados.

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO IVDP, IP

O Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, IP é um instituto público, de natureza interprofissional, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. A sua Lei Orgânica está consagrada no Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152/2014, de 15 de outubro, que estabelece a lei orgânica do IVDP, IP. Prossegue atribuições do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural sob superintendência e tutela do respetivo ministro. É um organismo central com jurisdição em todo o território nacional.

As competências de regulamentação e controlo na Região Demarcada do Douro (RDD - a mais antiga região vinícola demarcada e regulamentada do mundo) existem desde 1756, atribuídas nessa altura à Companhia Geral de Agricultura das Vinhas do Alto Douro.



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
do Douro e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## APRESENTAÇÃO

Ed. n.º 4-maio 2020

Página 3 de 19

Em 1933 foi fundado o Instituto do Vinho do Porto, prosseguindo, entre outras, essas competências de regulamentação e controlo. O modelo institucional foi alterado em 2003 dando origem ao Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto pela fusão por incorporação da Comissão Interprofissional da Região Demarcada do Douro (CIRDD).

Para concretizar o esforço de racionalização estrutural, o Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, que aprovou a Lei Orgânica do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, desencadeou a reestruturação do IVDP, IP, na linha de uma nova compreensão do papel fundamental que o Estado tem desempenhado na RDD.

Com o Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, que aprova o regime de organização e funcionamento do XXI Governo Constitucional, em conjunto com o Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro, que aprova a Lei Orgânica do atual Ministério da Agricultura, mantêm-se as funções de regulação, certificação, fiscalização, controlo e de aplicação do regime sancionatório, que têm permitido assegurar a qualidade, a genuinidade e o prestígio mundial da denominação de origem "Porto" e crescentemente da denominação de origem "Douro", ao mesmo tempo que se assegura que os representantes das profissões continuam a ter um lugar de intervenção.

A internacionalização das "marcas território" que constituem as denominações de origem e as indicações geográficas exige do IVDP, IP um esforço redobrado no sentido de planear, conceber, propor e implementar uma política de promoção, comercialização e internacionalização, em articulação com parceiros de natureza pública e privada, com vista à valorização e colocação dos vinhos produzidos na RDD, no mercado global.

### 1.1. MISSÃO, VISÃO E VALORES

#### Missão

O IVDP, IP, tem por missão certificar, controlar, defender e promover as denominações de origem (DOP) "Douro" e "Porto" e indicação geográfica (IG) "Duriense".

O IVDP, IP, dando cumprimento à sua missão, de acordo com a visão e os valores, promove a imagem de prestígio internacional para as denominações de origem "Porto" e "Douro", e pretende aumentar a perceção de valor pelos consumidores, baseada numa forte diferenciação dos produtos no respeito dos conceitos de denominação de origem e seu "terroir".

Em termos formais, e conforme estabelece o Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, o IVDP, IP:

- a) Propõe a orientação estratégica e executa a política vitivinícola para a Região Demarcada do Douro (RDD), designadamente, assegurando o conhecimento de toda a fileira e da estrutura de produção e comércio, incluindo a exportação, e as ações que lhe venham a ser delegadas pelo Instituto da Vinha e do Vinho, IP (IVV);
- b) Promove a convergência dos interesses da produção e do comércio na defesa do interesse geral da RDD, disciplinando, controlando e fiscalizando a produção e a comercialização dos vinhos nela produzidos, assegurando o ficheiro das parcelas de vinha desta região, controlando o recenseamento



dos viticultores, efetuando as verificações adequadas para este efeito e determinando as correções necessárias;

- c) Controla, promove e defende as denominações de origem e indicação geográfica da RDD, bem como os restantes vinhos e produtos vínicos produzidos, elaborados ou que nela transitem, sem prejuízo das atribuições do IVV;
- d) Faz a instrução dos processos de contraordenação e aplica às infrações detetadas, pelos seus serviços ou por outras entidades, as sanções relativamente às quais disponha de competência;
- e) Estimula a adoção das melhores práticas no domínio da vitivinicultura e do desenvolvimento tecnológico.
- f) Propõe e implementa a política de promoção e internacionalização dos vinhos do Douro e do Porto;
- g) Promove e implementa uma política de tratamento dos subprodutos resultantes da produção vitivinícola da RDD, salvaguardando os princípios da sustentabilidade económica e ambiental, sem prejuízo das atribuições do IVV.

### Visão

Potenciar a Qualidade, trabalhar no futuro.

### Valores

Competitividade, credibilidade, integridade e inovação.

## **1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

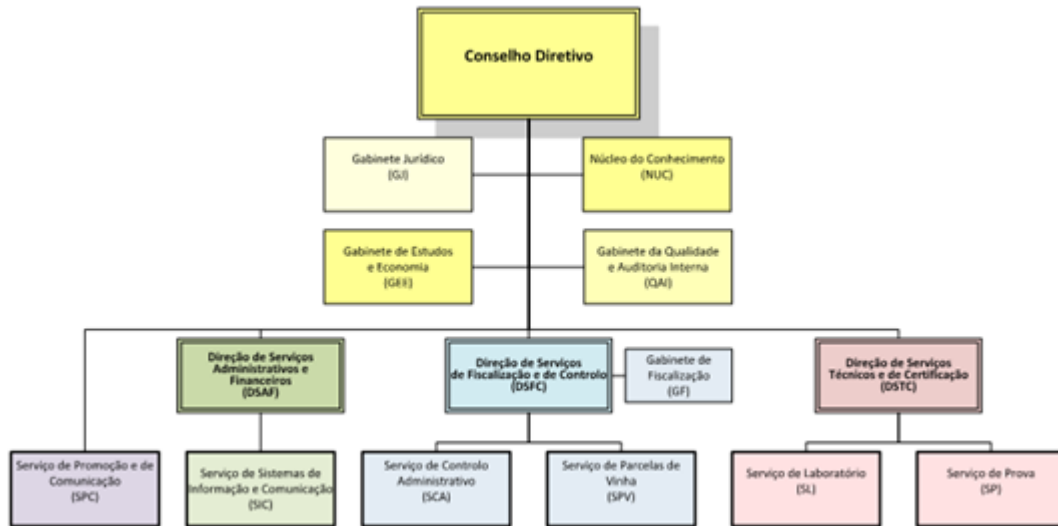
A Portaria n.º 151/2013, de 16 de abril, ao abrigo do artigo 12º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, estabelece a organização interna do IVDP, IP em três unidades orgânicas de primeiro nível, dirigidas por diretores de serviço (cargos de direção intermédia de 1º grau):

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros - Tem como principais competências a gestão financeira, dos recursos humanos, do património, dos sistemas de informação;

Direção de Serviços Técnicos e de Certificação - Tem como principais competências gerir a certificação e o controlo da qualidade das denominações de origem "Porto", "Douro" e da indicação geográfica "Duriense";

Direção de Serviços de Fiscalização e Controlo - Tem como principais competências gerir o controlo e a fiscalização das denominações de origem "Porto", "Douro" e da indicação geográfica "Duriense".

Foram criadas, por deliberação do Conselho Diretivo (Deliberação n.º 1791/2013 de 27 de junho de 2013 e Deliberação n.º 1231/2014 de 30 de maio de 2014), Unidades Orgânicas de segundo nível, integradas ou não em Unidades Orgânicas de primeiro nível, dirigidas por chefes de serviço (cargos de direção intermédia de 2.º grau) e núcleos de Apoio ao Conselho Diretivo, coordenados funcionalmente por técnicos superiores.



### 1.2.1. Sistema de Gestão

Entende-se como sistema de gestão (SG) o sistema da qualidade, administrativo e técnico que rege o funcionamento deste Instituto, sistema formalizado e documentado de acordo com as normas NP EN ISO/IEC 17065, NP EN ISO/IEC 17025, e, ainda, das normas NP EN ISO 9001 e NP ISO/IEC 27001.

As oportunidades para que apareçam ou se manifestem fenómenos ilícitos ou indevidos são reduzidas ou minimizadas pela existência de um sistema de gestão que garante maior coerência e consistência das atividades e decisões. Por outro lado, a avaliação em contínuo efetuada por auditorias de primeira ou terceira parte permite atestar a credibilidade do funcionamento do IVDP, IP.

### 1.2.2. Separação de funções

As atividades de avaliação e certificação realizadas no âmbito das normas NP EN ISO/IEC 17025 e NP EN ISO/IEC 17065 estão efetivamente separadas, assegurando-se a independência, imparcialidade e confidencialidade na atividade dos diferentes serviços envolvidos.

### 1.2.3. Competências e responsabilidades

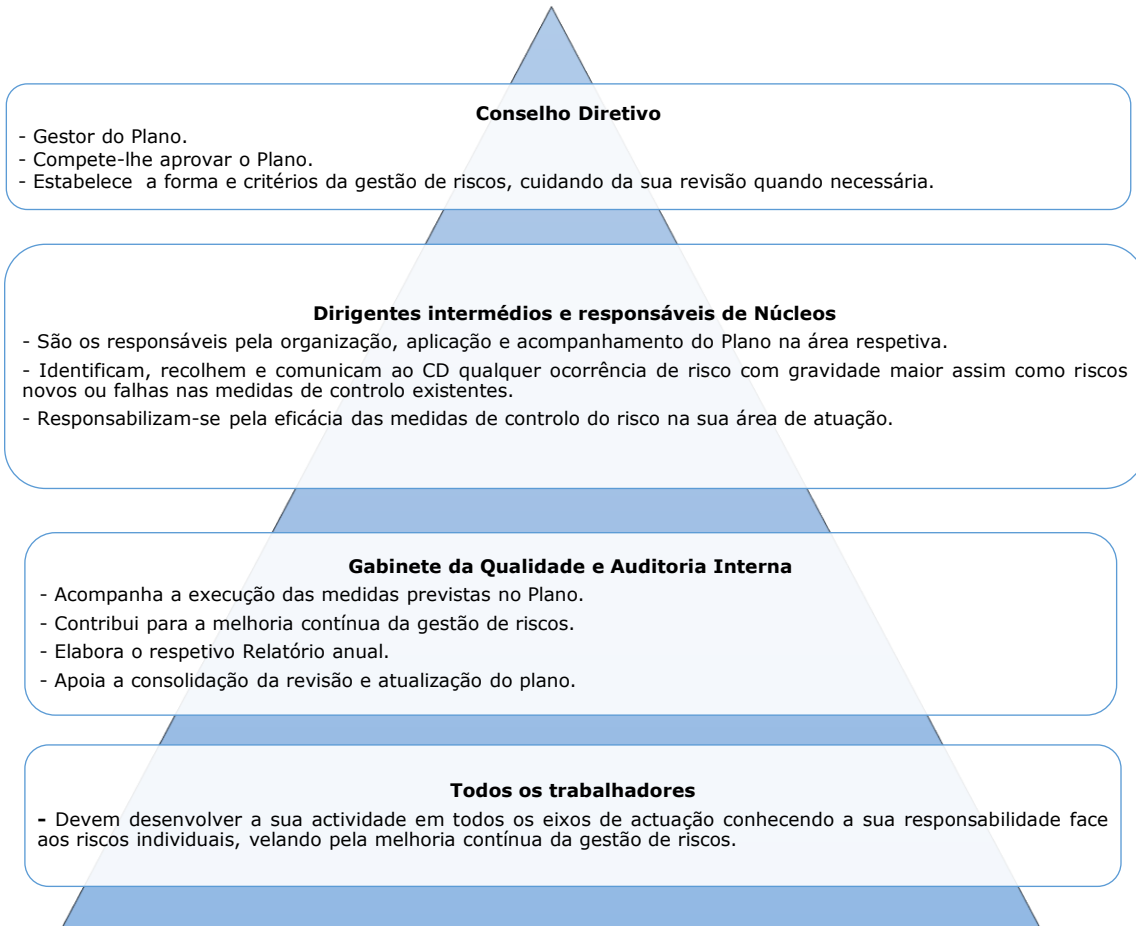
As competências e as responsabilidades dos trabalhadores do IVDP, IP, encontram-se definidas nos Estatutos deste Instituto - Portaria n.º 151/2013, de 16 de abril -, nas deliberações do conselho diretivo - Deliberação n.º 1791/2013, de 4 de outubro, e Deliberação n.º 1231/2014, de 30 de maio -, no Manual de Descrição de Funções – Anexo I do Regulamento Interno do IVDP, IP, de 20/12/2013.

### 1.2.4. Funções e responsáveis pelo Plano

Os responsáveis das unidades orgânicas de primeiro grau, assim como os chefes de serviço e técnicos superiores responsáveis pelos núcleos de apoio ao Conselho Diretivo (designados na Ordem de serviço n.º 5/2013, de 14 de novembro de 2013, n.º 4/2014, de 29 de maio, n.º 5/2014, de 30 de maio, n.º 4/2016, de 5 de dezembro, n.º 1/2017, de 2 de janeiro e n.º 7/2017, de 28 de fevereiro), estão identificados na Matriz de risco anexa a este documento.



A implementação, execução e avaliação do Plano, como instrumento de gestão de risco, é, em primeira linha, da responsabilidade do Conselho Diretivo (CD) do IVDP, IP, sem prejuízo de os responsáveis de cada unidade orgânica e núcleos de apoio ao CD deverem ser responsabilizados pelo que do Plano lhes diga respeito. A gestão do risco cabe a todos os trabalhadores, independentemente da posição que ocupem:



Adaptação do modelo proposto pela FERMA, pelo TC e Ministério da Justiça.

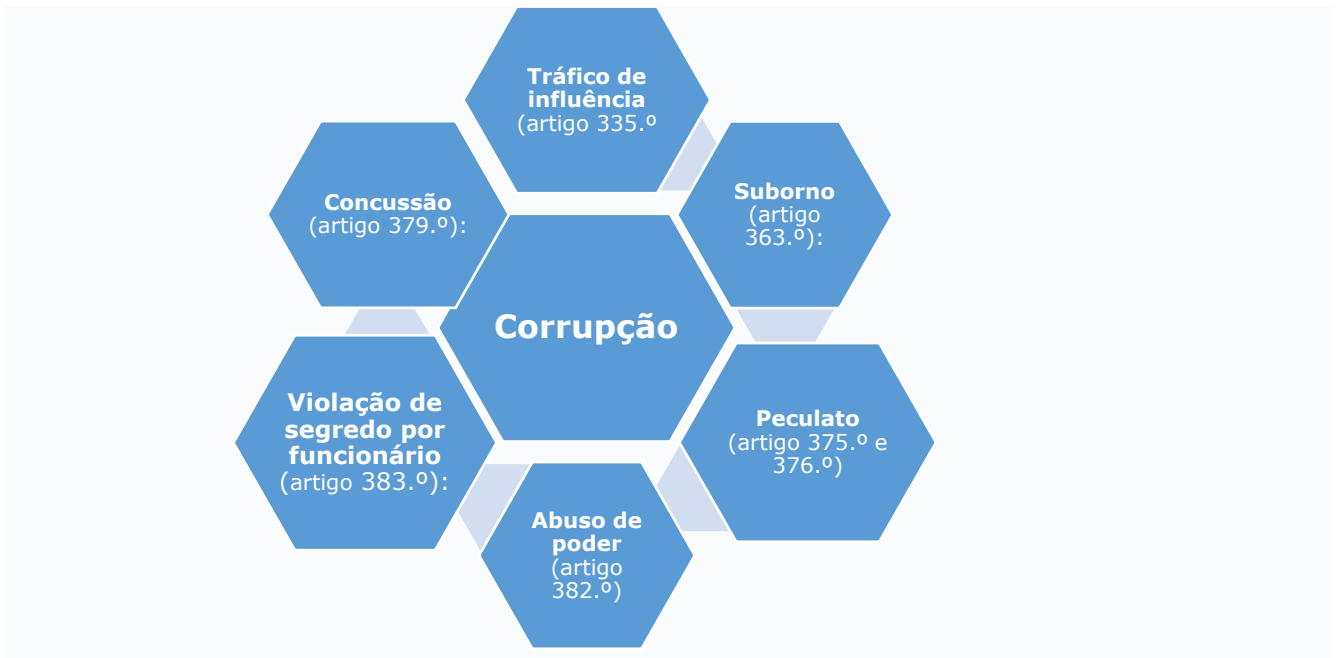


## II. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO

### 1. CONCEITO DE CORRUPÇÃO E RISCO E DEFINIÇÃO DO GRAU DO RISCO

“A prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de uma qualquer compensação que não seja devida, para o próprio ou para terceiro, constitui uma situação de corrupção”<sup>1</sup>.

Consideram-se conexas à corrupção outras infrações que permitem igualmente a obtenção de uma vantagem ou compensação ilícitas, revelando-se também prejudiciais ao bom funcionamento das instituições e dos mercados, entre outras, devidamente previstas no Código Penal:



**Tráfico de influência** (artigo 335.º): solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, para abusar da sua influência junto de qualquer entidade pública;

**Suborno** (artigo 363.º): convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem, patrimonial ou não patrimonial, a praticar falsas declarações ou testemunhos;

**Peculato** (artigos 375.º e 376.º): apropriação ou uso, em proveito próprio ou de terceiro, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue ou esteja na sua posse;

**Abuso de poder** (artigo 382.º): abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com a intenção de obter para si ou terceiro, benefício ilegítimo ou prejuízo a outra pessoa;

<sup>1</sup> Ministério da Justiça (2007), “Prevenir a Corrupção – um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos”.



**Violação de segredo por funcionário** (artigo 383.º): revelar, sem estar devidamente autorizado, segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, com a intenção de obter, para si ou terceiro, benefício, ou causar prejuízo público ou a terceiro;

**Concussão** (artigo 379.º): receber vantagem patrimonial – para si, para o Estado ou para terceiro – que não lhe seja devida, por indução em erro ou aproveitamento em erro da vítima;

O risco pode ser definido como a combinação da probabilidade de ocorrência de um acontecimento e das suas consequências (*Federation of European Risk Management Associations (FERMA)* – Norma de Gestão de Riscos). De acordo com o guião do CPC os riscos devem ser graduados segundo uma escala de risco elevado, moderado e fraco, em função do grau de probabilidade de ocorrência e da gravidade das suas consequências.

### Probabilidade de ocorrência:

- **Elevada:** o risco decorre de um processo corrente e frequente da organização;
- **Moderada:** o risco está associado a um processo esporádico da organização que se admite que venha a ocorrer ao longo do ano;
- **Fraca:** o risco decorre de um processo que apenas ocorrerá em circunstâncias excecionais.

### Gravidade das Consequências do Risco:

- **Elevado:** quando, da situação de risco identificada, podem decorrer prejuízos financeiros significativos para o Estado e a violação grave dos princípios associados ao interesse público, lesando a credibilidade do organismo e do próprio Estado;
- **Moderado:** a situação de risco pode comportar prejuízos financeiros para o Estado e perturbar o normal funcionamento do organismo;
- **Fraco:** a situação de risco em causa não tem potencial para provocar prejuízos financeiros ao Estado, não sendo as infrações suscetíveis de ser praticadas causadoras de danos relevantes na imagem e operacionalidade da instituição.

De acordo com as definições apresentadas resultam cinco níveis de risco, evidenciados na tabela abaixo:

|                            |          | Grau de risco (GR)               |          |             |
|----------------------------|----------|----------------------------------|----------|-------------|
|                            |          | Probabilidade de ocorrência (PO) |          |             |
|                            |          | Elevada                          | Moderada | Fraca       |
| Consequência<br>Risco (CR) | Elevado  | Muito elevado                    | Elevado  | Moderado    |
|                            | Moderado | Elevado                          | Moderado | Fraco       |
|                            | Fraco    | Moderado                         | Fraco    | Muito fraco |





## 2. ÁREAS SUJEITAS A POTENCIAIS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

A metodologia seguida no levantamento das áreas e processos críticos consistiu na realização de entrevistas com os responsáveis de cada unidade orgânica com base numa *check-list*, previamente elaborada a partir das respetivas atividades/competências, para identificação dos riscos específicos de cada uma dessas unidades. Após a realização das entrevistas e com base na informação recolhida, foram identificadas as seguintes áreas suscetíveis de risco:

|   |
|---|
| Serviço de Parcelas de Vinha              |
| Gabinete de Fiscalização                  |
| Serviço de Controlo Administrativo        |
| Receção de Amostras                       |
| Serviço de Laboratório                    |
| Serviço de Prova                          |
| Contabilidade                             |
| Aprovisionamento                          |
| Recursos Humanos                          |
| Sistemas de Informação e Comunicação      |
| Núcleo <a href="#">do Conhecimento</a>    |
| Serviço de Promoção e de Comunicação      |
| Serviço Jurídico                          |
| Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna |

## 3. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco apresenta para as diferentes unidades orgânicas as principais atividades, a qualificação do risco associado, os mecanismos de controlo e as medidas preventivas propostas bem como os responsáveis quer pela implementação como pelo acompanhamento.



**IVDP, I.P.**  
**Instituto dos Vinhos**  
**do Douro e do Porto, I.P.**

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020

Página 10 de 19

| Unidade/Núcleo  | Principais actividades   | Riscos identificados  | Qualificação do Risco                                       | Mecanismos de controlo  | Medidas propostas  | Responsável            |
|---|--|---|---|---|--|------------------------|
| <b>Direção de Serviços Técnicos e de Certificação (DSTC) - gerir a certificação e controlo da qualidade das denominações de origem Porto, Douro e a indicação geográfica Duriense bem como a decorrente tomada de decisão</b> |  |   |   |   |  | <b>Bento Amaral</b>    |
| <b>Receção de amostras</b>  | Receber e codificar as amostras destinadas à certificação, controlo e prestação de serviços.   | Violação do dever de sigilo ( Utilização indevida de informação no exterior)  | Moderado  | Acesso condicionado ao PRA, amostras codificadas  | O respetivo controlo resulta da normal atividade de verificação, controlo e acompanhamento da atividade dos serviços pelos responsáveis funcionais ou hierárquicos.            | <b>Bento Amaral</b>    |
|   | Inserir as amostras no circuito informático de acordo com o pedido efetuado na requisição de serviços.   | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)   | Moderado  | Informatização de protocolos analíticos e acompanhamento de processos inseridos   | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte   |                        |
| <b>Serviço de Laboratório</b>   | Gerir a certificação e o controlo da qualidade das denominações de origem Porto, Douro e a indicação geográfica Duriense; certificação e controlo da qualidade das aguardentes vnicas/vitcolas destinadas à elaboração de Vinho do Porto e Moscatel do Douro | Executar as análises para certificação, controlo bem como para caracterização dos produtos e correspondente avaliação da qualidade e segurança alimentar; | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) | Laboratórios de ensaios acreditados. Qualificação técnica dos colaboradores; mecanismos de evidenciar em contínuo a qualificação obtida (controlo da Qualidade interno e externo)   | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte   | <b>Natália Ribeiro</b> |
|   |  | Realizar as análises de outros vinhos e aguardentes em prestação de serviços;   | Violação do dever de imparcialidade                         | Fraco   | Inexistência de pressão de natureza comercial, financeira ou outra; circulação das amostras de forma anónima; automatização da inserção de dados analíticos; acesso reservado. |                        |
| <b>Serviço de Prova</b>   | Executar as análises sensoriais para a certificação e fiscalização das DOP Porto, Douro e IG Duriense e aguardentes vnicas destinadas à elaboração do vinho do Porto;  | Conflito de interesses  | Moderado  | Assegurada a independência entre atividades potencialmente conflitantes e os colaboradores não podem estar envolvidos directa ou indirectamente na conceção ou produção do produto ou prestar serviços que comprometam a imparcialidade | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte   | <b>Manuel Lima</b>     |
|   |  | Realizar as análises sensoriais em outros vinhos e aguardentes em prestação de serviço;   | Tráfico de influência                                       | Moderado  | Cumprimento da legislação e procedimentos internos. Procedimentos técnicos, laboratoriais e de gestão definidos e regularmente revistos.                                       |                        |

**Elaborado:** Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna

**Aprovado:** Conselho Diretivo

Documento controlado até ao momento de impressão



# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## MATRIZ DE RISCO

| Unidade/Núcleo  | Principais actividades   | Riscos identificados   | Qualificação do Risco   | Mecanismos de controlo                                      | Medidas propostas  | Responsável  |  |   |  |
|---|--|--|---|---|--|--|--|---|--|
| <b>Direção de Serviços de Fiscalização e Controlo (DSF) - gerir o controlo e a fiscalização das denominações de origem Porto, Douro e a indicação geográfica Duriense bem como a decisão de certificação de vinho sem DOP ou IGP, com ano de colheita e/ou castas de uvas</b> |  |  |   |   |  | <b>Alfredo Silva</b>   |  |   |  |
| <b>Serviço de Parcelas de Vinha</b>   | Gerir a inscrição e classificação das vinhas aptas a produzir vinhos do Porto, Douro e Duriense, assim como a atualização dos dados constantes nos registos do IVDP  | Assegurar a elaboração e a atualização do ficheiro descritivo das parcelas de vinha aptas a produzir vinhos do Porto, Douro e Duriense;  | Violação do dever de isenção<br>Violação do dever de imparcialidade<br>Conflito de interesses                   | Fraco<br>Fraco<br>Moderado                                  | Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável<br>Cumprimento da legislação e procedimentos internos<br>Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte<br><b>Fernando Martins</b> |  |   |  |
|   |  | Proceder a vistorias a parcelas de vinhas com vista à atualização cadastral, com elaboração dos respetivos boletins de campo.  | Tráfico de influência<br>Conflito de interesses   | Fraco<br>Fraco  |  |  |  |   |  |
|   |  | Organizar o registo das pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à produção, armazenamento e ao comércio dos vinhos com/suscetíveis de DOP/IGP da RDD e das aguardentes vnicas destinadas à elaboração dos vinhos do Porto e Moscatel do Douro; | Inscrição de agentes económicos   | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) |  |  | Fraco  | Listas de verificação   | <b>Alfredo Silva</b>   |
|   |  | Verificar o cumprimento dos agentes económicos inscritos no IVDP, I. P., das condições legalmente estabelecidas para o exercício da atividade;   | Proceder à receção e validação das Declarações de Colheita de Produção e das Declarações Anuais de Existências; | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) |  |  | Fraco  | Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte |
| Organizar a inscrição e condicionar o uso de todas as marcas, rótulos e embalagens destinados aos vinhos do Porto, Douro e indicação geográfica Duriense;   | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)  |  | Fraco   |   |  |  |  |   |  |
| Assegurar a gestão, bem como controlar a emissão e o fornecimento de selos de garantia e cápsulas -selo/coroa;  | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)  |  | Fraco   | Cumprimento da legislação e procedimentos internos          |  |  |  |   |  |
| Determinar e controlar a capacidade de venda dos comerciantes de vinho do Porto, em função do estabelecido nas leis e regulamentos em vigor.  | Violação do dever de imparcialidade  |  | Fraco   | Cumprimento da legislação e procedimentos internos          |  |  |  |   |  |
| Controlar os certificados de existência;  | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)  |  | Fraco   | Cumprimento da legislação e procedimentos internos          |  |  |  |   |  |
| Controlar as existências e os movimentos dos vinhos do Porto, Douro e Duriense, e dos vinhos suscetíveis de obter essas denominações de origem e indicação geográfica e das aguardentes vnicas destinadas à elaboração dos vinhos do Porto e Moscatel do Douro;               | Manter atualizadas as contas correntes de vinho do Porto/ Douro /Duriense, aguardentes e produtos vnicos em poder dos agentes económicos;  |  | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)   | Fraco   | Cumprimento da legislação e procedimentos internos   |  |  |   |  |
| <b>Gabinete de Fiscalização</b>   | Controlar e fiscalizar os vinhos do Porto, Douro e Duriense e os produtos vnicos suscetíveis de obter vinhos com essas denominações de origem e indicação geográfica e das aguardentes vnicas/vitícolas destinadas à elaboração dos vinhos do Porto e Moscatel do Douro; | Ações de fiscalização  | Violação do dever de isenção  | Moderado  | Existência de critérios objetivos na avaliação dos processos definidos em regulamentação interna e legislação aplicável  | <b>Alfredo Silva</b>   |  |   |  |
|   | Selar e apreender quaisquer produtos vnicos da região em situação irregular/ilegal quando haja fundada suspeita da prática de atos ilícitos ou de incumprimento das determinações do IVDP, I.P.;   | Proceder à selagem e apreensão de produtos.  | Violação do dever de imparcialidade   | Fraco   |  |  | Cumprimento da legislação e procedimentos internos |   |  |



# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## MATRIZ DE RISCO

| Unidade/Núcleo  | Principais actividades  | Riscos identificados  | Qualificação do Risco   | Mecanismos de controlo | Medidas propostas  | Responsável  |
|---|---|---|---|------------------------|--|--|
| <b>Direção de Serviços Administrativos e Financeiros (DSAF) - gestão financeira, patrimonial, recursos humanos e sistemas de informação</b> |   |   |   |                        |  | <b>Helena Pavão</b>  |
| <b>Contabilidade</b>  | Processamento contabilístico de despesas e receitas; prestação de contas  | Faturação, cobrança e integração da receita; processamento de despesa e execução do orçamento   | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)   | Moderado               | Implementação de Manual de Controlo Interno e verificações por amostragem  | <b>Helena Pavão</b>  |
| <b>Aprovisionamento</b>   | Aquisição de bens, serviços e realização de investimento  | Coordenar e apoiar todas as unidades orgânicas nos procedimentos tendo em conta as regras da Contratação Pública; elaborar os processos de aquisição de bens e serviços | Conflito de interesses<br>Violação do dever de zelo (incumprimento de procedimentos)  | Fraco<br>Moderado      | Elaboração e implementação do Plano Anual de Compras; GERFIP; acompanhamento da execução dos contratos, conferência da informação intermédia e final, controlo de prazos   | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte<br><b>Helena Pavão</b>    |
|   | Controlar a gestão de stocks;<br>Efetuar o registo contabilístico do património e do inventário geral;  | Inventário, cadastro, registo e conservação de edifícios e bens   | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos)   | Moderado               | Cumprimento dos procedimentos internos   |  |
| <b>Recursos Humanos</b>   | Apoiar os processos de recrutamento e seleção de pessoal e assegurar a gestão dos processos e dados pessoais relacionados com as relações de emprego e valorização profissional dos trabalhadores           | Recrutamento, gestão, formação e avaliação dos recursos humanos   | Violação do dever de imparcialidade   | Fraco                  | Cumprimento da legislação e procedimentos internos, nomeadamente SIADAP, normas LGT e CPA  | <b>Helena Pavão</b>  |
| <b>Sistemas de Informação e Comunicação</b>   | Assegurar o funcionamento e a gestão da infraestrutura informática, dos Sistemas de Informação e de Comunicação   | Relação com utilizadores/operadores<br>Suporte informático  | Aplicações informáticas/bases de dados dispersas e desintegradas gerando inconsistência da informação e potenciando erros, omissões e perda da informação | Moderado               | Implementação de sistema de informação integrado que evite os riscos detetados   | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira e terceira parte<br><b>João Carvalhais</b> |
|   | Projetar, desenvolver e documentar as aplicações e programas informáticos, assegurando a sua integração nos sistemas de informação existentes e compatibilidade com as plataformas tecnológicas utilizadas. | Acesso aos sistemas de informação e acesso fácil a informação via periféricos informáticos  | Acesso indevido ou injustificado; dano relativo a dados ou programas informáticos; Sabotagem informática; Acesso e Interceção ilegítimos                  | Moderado               | Mapeamento das aplicações informáticas, identificação e avaliação dos níveis de acesso e análise crítica face à natureza da informação e funções desempenhadas. Sensibilização dos trabalhadores para as consequências dessa situação; Reforço das medidas de controlo interno |  |



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
do Douro e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020

Página 13 de 19

| Unidade/Núcleo                                    | Principais actividades   | Riscos identificados   | Qualificação do Risco                                       | Mecanismos de controlo | Medidas propostas   | Responsável   |              |
|---|--|--|---|------------------------|---|---|--------------|
| <b>Serviço de Promoção e de Comunicação (SPC)</b> |  |  |   |                        |   | Ana Brochado  |              |
|   | Conceber e organizar eventos, nacionais e internacionais, com o objetivo de promover os vinhos e a Região Demarcada do Douro (RDD) | Promover os vinhos e a Região Demarcada do Douro (RDD), criar oportunidades de promoção, de informação e de aprendizagem para os participantes;      | Violação do dever de isenção                                | Moderado               | Estabelecimento de critérios de seleção (experiência anterior, preço, ...) que evitem a potencial discricionariedade na escolha dos candidatos em contratos de aquisição de serviços inferiores a €5000 e a discricionariedade na escolha dos operadores da RDD, beneficiários de determinadas ações de comunicação e marketing (provas, visitas, etc); Cumprimento da legislação e regulamentação interna. | Definição de critérios de seleção em função do tipo de iniciativa a implementar. Validação pelo Conselho Diretivo; Controlo e acompanhamento da atividade dos serviços pelos responsáveis funcionais ou hierárquicos; Auditorias de primeira parte. | Ana Brochado |
| Lojas   | Assegurar a exploração economicamente equilibrada dos solares e lojas de vinho do Porto;   | Promover e valorizar os vinhos do Porto e do Douro através da venda de vinhos, publicações e outras mercadorias representativas do setor e da Região | Violação do dever de isenção                                | Fraco                  | Cumprimento da legislação e procedimentos internos. Aquisição de vinhos ao abrigo do Art. 5º do CCP (Contratação Excluída com convite a todos os comerciantes/produtores de vinho inscritos no IVDP com produção acima de 5000 litros)  | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte e terceira parte  | Ana Brochado |
|   |  |  | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) | Moderado               | Cumprimento das normas definidas em Regulamento Interno do IVDP   | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte e formação e sensibilização dos funcionários  |              |

**Elaborado:** Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna

**Aprovado:** Conselho Diretivo

Documento controlado até ao momento de impressão



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
do Douro e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020

Página 14 de 19

| Unidade/Núcleo                | Principais actividades   | Riscos identificados  | Qualificação do Risco                                      | Mecanismos de controlo | Medidas propostas                        | Responsável  |
|-------------------------------|--|---|--|------------------------|--|--|
| <b>Gabinete Jurídico (GJ)</b> |  |   |  |                        |  | Ribeiro de Almeida   |
|                               | Assegurar a assessoria jurídica ao Conselho Diretivo e aos serviços do IVDP, I. P. na resolução das questões suscitadas no exercício das respetivas competências;<br><br>Elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica sobre matérias relevantes para a atividade do IVDP, I. P.; | Colaborar em projetos legislativos nacionais e da União Europeia nas áreas de competência do IVDP, I. P.; | Violação do dever de isenção<br><br>Conflito de interesses | Fraco                  | Publicitação dos trabalhos preparatórios | Controlo e acompanhamento da atividade legislativa, ponderando a sua necessidade, simplicidade, imparcialidade, riscos na sua aplicação e transparência.<br><br>Ribeiro de Almeida |

| Unidade/Núcleo   | Principais actividades   | Riscos identificados  | Qualificação do Risco                                       | Mecanismos de controlo | Medidas propostas  | Responsável   |
|--|--|---|---|------------------------|--|---|
| <b>Núcleo do conhecimento - Arquivo, Biblioteca e Documentação</b> |  |   |   |                        |  | Paulo Barros  |
| <b>Arquivo e documentação</b>                                      | Organizar e gerir o arquivo documental corrente, intermédio e histórico do IVDP, IP; | Assegurar o funcionamento do sistema de gestão do arquivo e implementar boas práticas na área de gestão de documentos e de sistema de arquivos; | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) | Fraco                  | Cumprimento da legislação e procedimentos internos                   | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte<br><br>Paulo Barros |
| <b>Biblioteca</b>  | Gerir e assegurar o funcionamento da Biblioteca do IVDP, IP;                         | Garantir a conservação e preservação das coleções e do património do IVDP assim como gerir e assegurar o funcionamento da sua Biblioteca        | Violação do dever de zelo (incumprimento dos procedimentos) | Fraco                  | Cumprimento do estipulado no Regulamento Geral da Biblioteca do IVDP | Avaliação em contínuo: auditorias de primeira parte<br><br>Paulo Barros |

**Elaborado:** Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna

**Aprovado:** Conselho Diretivo

Documento controlado até ao momento de impressão



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
do Douro e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## MATRIZ DE RISCO

Ed. n.º 4 maio 2020

Página 15 de 19

| Unidade/Núcleo   | Principais actividades  | Riscos identificados   | Qualificação do Risco                                 | Mecanismos de controlo | Medidas propostas  | Responsável   |
|--|---|--|---|------------------------|--|---|
| <b>Gabinete da Qualidade e Auditoria interna (QAI)</b> |   |  |   |                        |  | Ana Limpo de Faria  |
|  | Promover o planeamento e coordenação do sistema de gestão da qualidade e a dinamização e promoção da melhoria contínua. | Assegurar o planeamento e operacionalização da qualidade   | Violação do dever de zelo (deficiente acompanhamento) | Moderado               | Acompanhamento da implementação das recomendações  | Controlo e acompanhamento da atividade e reporte ao Conselho Diretivo<br><br>Ana Limpo de Faria |
|  | Planear, coordenar e gerir o programa de auditorias internas e externas   | Acompanhar as auditorias externas/internas dos processos de acreditação e ou certificação e realizar auditorias internas transversais ao funcionamento dos diferentes serviços |   | Moderado               | Acompanhamento da implementação das recomendações  |   |
|  | Acompanhar e reportar a execução do Plano de gestão de riscos e infrações conexas                                       | Acompanhar a execução das medidas previstas no Plano e contribuir para a melhoria contínua da gestão de riscos   |   | Fraco                  | Acompanhar as medidas de execução previstas no Plano e a realização de auditorias. Reportar ao Conselho Diretivo as situações constatadas. |   |

**Elaborado:** Gabinete da Qualidade e Auditoria Interna

**Aprovado:** Conselho Diretivo



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

**MEDIDAS PREVENTIVAS E MONITORIZAÇÃO**

[Ed. n.º 4 maio 2020](#)

Página 16 de 19

### III. MEDIDAS PREVENTIVAS DOS RISCOS

As medidas de prevenção a adotar, referidas na Matriz de Risco, foram estabelecidas em função do grau de risco considerado.

O sistema de gestão implementado no IVDP, IP rege o funcionamento deste Instituto e está devidamente documentado no Manual de Gestão, formalmente promulgado e desenvolvido, de acordo com as normas NP EN ISO/IEC 17065, NP EN ISO/IEC 17025, e, ainda, das normas NP EN ISO 9001 e NP ISO/IEC 27001. Como tal, as atividades a efetuar pelo IVDP, IP estão padronizadas, os responsáveis estão identificados, existem procedimentos e registos das atividades que são sistematicamente avaliados por auditorias de primeira e terceira parte. Para além do controlo interno assegurado por estas auditorias de primeira parte, existem mecanismos de monitorização das atividades de certificação e controlo.

Os mecanismos externos de controlo, para além das auditorias de terceira parte, consistem em inquéritos de satisfação externos, recursos aos pareceres da Câmara de Provedores efetuados por Juntas Consultivas de Provedores externos ao IVDP, IP.

Importa referir que outras áreas, nomeadamente a dos serviços financeiros que acompanham os projetos de promoção, são igualmente alvo de auditorias de terceira parte.

### IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO

Anualmente são avaliados os mecanismos de controlo e gestão de riscos identificados, sendo completados ou alterados em função da necessidade. Como tal, o Plano é reavaliado anualmente com vista à melhoria contínua. É elaborado um relatório sobre a execução do Plano, incluído em capítulo próprio do relatório de atividades. A monitorização é contínua, sendo emitidos relatórios de progresso das auditorias internas.





IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

ANEXOS

[Ed. n.º 4 maio 2020](#)

Página 17 de 19

## V. ANEXOS

### ANEXO I – PRINCÍPIOS ÉTICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (a)

#### **Princípio do Serviço Público**

Os funcionários encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

#### **Princípio da Legalidade**

Os funcionários atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

#### **Princípio da Justiça e da Imparcialidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

#### **Princípio da Igualdade**

Os funcionários não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

#### **Princípio da Proporcionalidade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

#### **Princípio da Colaboração e da Boa-fé**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

#### **Princípio da Informação e da Qualidade**

Os funcionários devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida.

#### **Princípio da Lealdade**

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

#### **Princípio da Integridade**

Os funcionários regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

**ANEXOS**

Ed. n.º 4 maio 2020

Página 18 de 19

## Princípio da Competência e Responsabilidade

Os funcionários agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

(a):

<https://www.dgaep.gov.pt/index.cfm?OBJID=9BB1D4D0-0607-4588-BCAD-894DBC499AFF&MEN=i#>

## ANEXO II – REFERÊNCIAS

- Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro
- Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril.
- Portaria n.º 151/2013, de 16 de abril.
- Decreto-Lei n.º 18/2012, de 17 de janeiro
- Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro.
- DGAEP - Princípios Éticos da Administração Pública.
- Ministério da Justiça (2007), "Prevenir a Corrupção – um guia explicativo sobre a corrupção e crimes conexos".
- Tribunal de Contas (2009), "Questionário sobre a avaliação da gestão dos riscos de corrupção" (CPC)
- Tribunal de Contas (2009), "Guião para a elaboração de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas" (CPC)
- Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2009 sobre Planos de Gestão de riscos de corrupção e infrações conexas
- Recomendação do CPC n.º 1/2010, de 7 de abril, sobre publicidade dos Planos de Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas
- Recomendação do CPC, de 7 de novembro de 2012, sobre Gestão de conflitos de interesse no setor público.
- Recomendação do CPC, de 7 de janeiro de 2015, sobre Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública.



IVDP, I.P.  
Instituto dos Vinhos  
e do Porto, I.P.

# PLANO DE GESTÃO DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

## ANEXOS

[Ed. n.º 4 maio 2020](#)

Página 19 de 19

- Recomendação do CPC, de 1 de julho de 2015, sobre Planos de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.
- Recomendação do CPC, de 4 de maio de 2017, sobre Permeabilidade da lei a riscos de fraude, corrupção e infrações conexas